



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1441
Assinatura



TERMO DE CONTRATO Nº 34.2211/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1441
Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.2/2025



OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA



VALOR GLOBAL
R\$ 1.110.761,36 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)



VIGÊNCIAS
INICIAL: 27 de março de 2025
FINAL: 31 de dezembro de 2025



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.370.531/0001-37, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia - MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Cleudimar Soares Lopes, portadora do CPF nº 746.***.***-63 e RG nº 000090689898-6/SSP-MA, Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, Junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr.(a) Felipe Alves de Souza - Ordenador de Despesas.



CONTRATADA
POTENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.532.614/0001/40, localizada à Rua Avenida Carlos Raimundo Figueredo, s/n, Vitória do Mearim/MA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Luzenildo Andrade Fernandes, portador(a) do CPF nº 012.***.***-46, representante legal.



DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2771-5
CONTA: 51752-6
TITULAR: POTENCIAL LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1442
Instituição
SANTA LUZIA



GESTOR(A) DO CONTRATO
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLOS LIMA SILVA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL
Assinatura

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta discriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 O valor máximo global deste contrato é R\$ 1.110.761,36 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), conforme planilha:

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 25 MM SOLDÁVEL	UND	96	R\$ 0,48	R\$ 46,08
2	ADAPTADOR CURTO 32 MM PVC	UND	58	R\$ 0,75	R\$ 43,50
3	ADAPTADOR CURTO 40 MM PVC	UND	38	R\$ 1,81	R\$ 68,78
4	ADAPTADOR CURTO 50 MM PVC	UND	38	R\$ 2,51	R\$ 95,38
5	ADAPTADOR CURTO 60 MM PVC	UND	28	R\$ 8,65	R\$ 242,20
6	ADAPTADOR CURTO 85 MM PVC	UND	28	R\$ 12,50	R\$ 350,00
7	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM PVC	UND	18	R\$ 9,74	R\$ 175,32
8	ADAPTADOR LONGO 50 MM SOLD	UND	18	R\$ 3,20	R\$ 57,60
9	ADAPTADOR LONGO 75 MM PVC	UND	18	R\$ 11,44	R\$ 205,92
10	ADAPTADOR LONGO FLANGE 20 MM SOLD	UND	58	R\$ 6,20	R\$ 359,60
11	ADAPTADOR LONGO FLANGE 25 MM SOLD	UND	58	R\$ 7,35	R\$ 426,30
12	ADAPTADOR LONGO FLANGE 32 MM PVC	UND	28	R\$ 10,16	R\$ 284,48
13	ADAPTADOR LONGO FLANGE 40 MM SOLD	UND	18	R\$ 11,00	R\$ 198,00
14	ADAPTADOR LONGO FLANGE 50 MM PVC	UND	18	R\$ 10,90	R\$ 196,20
15	AREIA LAVADA	M³	600	R\$ 102,40	R\$ 61.440,00
16	ASSENTO PARA SANITÁRIO SIMPLES	UND	8	R\$ 32,44	R\$ 259,52
17	BARRA CHATA 1 X 3/16	UND	58	R\$ 43,44	R\$ 2.519,52
18	BARRO	M³	2000	R\$ 38,39	R\$ 76.780,00
19	BÓIA DE 20 PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	4	R\$ 7,71	R\$ 30,84

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1443

Assinatura



20	BRITA Nº 0	M³	80	R\$ 181,11	R\$ 14.488,80
21	BRITA Nº 01	M³	200	R\$ 163,25	R\$ 32.650,00
22	BUCHA REDUÇÃO 100X40 ESGTO	UND	18	R\$ 7,70	R\$ 138,60
23	BUCHA REDUÇÃO 25X20 MM SOLDÁVEL	UND	96	R\$ 0,34	R\$ 32,64
24	BUCHA REDUÇÃO 32X 25MM SOLDÁVEL	UND	28	R\$ 1,68	R\$ 47,04
25	BUCHA REDUÇÃO 40 X 25 PVC	UND	18	R\$ 2,05	R\$ 36,90
26	BUCHA REDUÇÃO 40X32 SOLDÁVEL	UND	6	R\$ 1,56	R\$ 9,36
27	BUCHA REDUÇÃO 50 X 25 PVC	UND	6	R\$ 3,03	R\$ 18,18
28	BUCHA REDUÇÃO DE 50X40 MM SOLDÁVEL	UND	6	R\$ 1,81	R\$ 10,86
29	CAIXA D'ÁGUA 1000L	UND	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
30	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UND	6	R\$ 8,58	R\$ 51,48
31	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UND	6	R\$ 23,12	R\$ 138,72
32	CANO ESGOTO 100 MM C/ 6 M	UND	58	R\$ 50,60	R\$ 2.934,80
33	CANO ESGOTO 150 MM C/ 6 M	UND	28	R\$ 122,48	R\$ 3.429,44
34	CANO ESGOTO 40 MM C/ 6 M	UND	18	R\$ 30,10	R\$ 541,80
35	CANO ESGOTO 50 MM C/ 6 M	UND	18	R\$ 44,65	R\$ 803,70
36	CANO SOLDÁVEL 50MM C/ 6 M	UND	66	R\$ 40,79	R\$ 2.692,14
37	CANO SOLDÁVEL 20 MM C/ 6 M	UND	496	R\$ 9,12	R\$ 4.523,52
38	CANO SOLDÁVEL 25 MM C/ 6 M	UND	430	R\$ 10,73	R\$ 4.613,90
39	CANO SOLDÁVEL 32 MM C/ 6 M	UND	262	R\$ 21,74	R\$ 5.695,88
40	CANO SOLDÁVEL 40 MM C/ 6 M	UND	232	R\$ 28,40	R\$ 6.588,80
41	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00
42	CIMENTO CP II-Z 32RS, SACO DE 50 KG.	UND	1500	R\$ 41,80	R\$ 62.700,00
43	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	UND	38	R\$ 4,27	R\$ 162,26
44	COLAR TOMADA PVC 50X1/2	UND	14	R\$ 6,80	R\$ 95,20
45	CURVA 32MM SOLDÁVEL	UND	8	R\$ 3,13	R\$ 25,04
46	CURVA DE 20MM PVC	UND	18	R\$ 1,73	R\$ 31,14
47	CURVA DE 25MM PVC	UND	14	R\$ 2,69	R\$ 37,66
48	CURVA DE 50 MM PVC	UND	14	R\$ 18,58	R\$ 260,12
49	CURVA DE 60 MM PVC	UND	8	R\$ 15,21	R\$ 121,68
50	CURVA DE 90° DE 40MM PVC	UND	14	R\$ 2,45	R\$ 34,30
51	CURVA DE 90° DE 50MM PVC	UND	14	R\$ 11,89	R\$ 166,46
52	CURVA DE 90° DE 60MM PVC	UND	14	R\$ 16,70	R\$ 233,80
53	CURVA DE 90º GRAUS DE 75MM PVC	UND	14	R\$ 13,80	R\$ 193,20
54	CURVA DE 90º GRAUS DE 85MM PVC	UND	14	R\$ 41,14	R\$ 575,96
55	CURVA ESGOTO 50	UND	8	R\$ 4,62	R\$ 36,96
56	CURVA RÍGIDA PVC 40 MM	UND	18	R\$ 4,91	R\$ 88,38
57	CURVA SOLDÁVEL 32MM	UND	18	R\$ 4,35	R\$ 78,30
58	CURVA SOLDÁVEL 85 MM	UND	18	R\$ 19,95	R\$ 359,10
59	ENGATE FLEXIVEL 30	UND	6	R\$ 7,03	R\$ 42,18
60	ENGATE FLEXIVEL DE 50	UND	6	R\$ 9,40	R\$ 56,40

Estafeta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3944
Assinatura



61	FERRO CA - 50- DIAMETRO 1/4"	KG	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
62	FERRO CA 50-DIAMETRO 1,2"	KG	500	R\$ 60,48	R\$ 30.240,00
63	FERRO CA-50 DIAMETRO 3/8"	KG	300	R\$ 48,20	R\$ 14.460,00
64	FERRO CA-50 DIAMETRO 5/16"	KG	500	R\$ 31,45	R\$ 15.725,00
65	FERRO CA-60 DIAMETRO 4/2"	KG	390	R\$ 10,50	R\$ 4.095,00
66	FERRO CA-60 DIAMETRO 3/16"	KG	584	R\$ 12,83	R\$ 7.492,72
67	FITA CREPE ADESIVA, MONOFACE, BRANCA, ROLO DE 45MM X 50M	UND	38	R\$ 9,20	R\$ 349,60
68	FITA VEDA ROSCA 25 M	UND	18	R\$ 5,20	R\$ 93,60
69	JOELHO DE 20 MM LL SOLD.	UND	194	R\$ 0,50	R\$ 97,00
70	JOELHO DE 25 MM LL SOLD.	UND	156	R\$ 0,54	R\$ 84,24
71	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM	UND	38	R\$ 2,94	R\$ 111,72
72	JOELHO DE ESGOTO DE 150 MM	UND	18	R\$ 18,94	R\$ 340,92
73	JOELHO ESGOTO 75 MM	UND	8	R\$ 3,86	R\$ 30,88
74	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	UND	8	R\$ 0,79	R\$ 6,32
75	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	8	R\$ 1,30	R\$ 10,40
76	JOELHO SOLDÁVEL 25/20 LR	UND	18	R\$ 1,03	R\$ 18,54
77	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	14	R\$ 1,82	R\$ 25,48
78	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90
79	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	10	R\$ 2,69	R\$ 26,90
80	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM LR	UND	78	R\$ 1,58	R\$ 123,24
81	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM LR	UND	78	R\$ 1,83	R\$ 142,74
82	JOELHO SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	8	R\$ 8,76	R\$ 70,08
83	JOELHO SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	8	R\$ 30,27	R\$ 242,16
84	LIXA DE FERRO 80	UND	156	R\$ 2,52	R\$ 393,12
85	LIXA DE FERRO G36	UND	156	R\$ 2,15	R\$ 335,40
86	LIXA DE PAREDE Nº 100	UND	58	R\$ 1,27	R\$ 73,66
87	LIXA DE PAREDE Nº 80	UND	58	R\$ 0,96	R\$ 55,68
88	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM	UND	8	R\$ 8,07	R\$ 64,56
89	LUVA DE ESGOTO DE 150 MM	UND	6	R\$ 22,67	R\$ 136,02
90	LUVA DE ESGOTO DE 40 MM	UND	8	R\$ 2,57	R\$ 20,56
91	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
92	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UND	4	R\$ 8,80	R\$ 35,20
93	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LL	UND	116	R\$ 1,67	R\$ 193,72
94	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LR	UND	78	R\$ 1,67	R\$ 130,26
95	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LL	UND	116	R\$ 1,57	R\$ 182,12
96	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LR	UND	78	R\$ 2,46	R\$ 191,88
97	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LL	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
98	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LR	UND	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
99	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	8	R\$ 2,97	R\$ 23,76
100	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	38	R\$ 3,94	R\$ 149,72
101	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	18	R\$ 8,65	R\$ 155,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1445
Assinatura
SANTA LUZIA
Município do Maranhão

102	LUVA SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	2	R\$ 12,56	R\$ 25,12
103	MASSA ACRÍLICA 18 L	LATA	82	R\$ 115,91	R\$ 9.504,62
104	MASSA CORRIDA PVA COMUM 18 L	LATA	82	R\$ 45,89	R\$ 3.762,98
105	PEDRA BRUTA	M³	96	R\$ 44,59	R\$ 4.280,64
106	PIA INOX 1,50 M P/ COZINHA	UND	2	R\$ 259,76	R\$ 519,52
107	PIA PARA COZINHA 1,20M INOX	UND	2	R\$ 165,38	R\$ 330,76
108	PICARETA	UND	6	R\$ 52,19	R\$ 313,14
110	REDUÇÃO 100 X 50 ESGOTO	UND	38	R\$ 5,19	R\$ 197,22
111	REDUÇÃO 100 X 75 ESGOTO	UND	38	R\$ 7,94	R\$ 301,72
112	REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO	UND	18	R\$ 2,59	R\$ 46,62
113	REDUÇÃO 60 X 50 SOLD	UND	18	R\$ 3,61	R\$ 64,98
114	REDUÇÃO 75 X 50 ESGOTO	UND	18	R\$ 5,74	R\$ 103,32
115	REDUÇÃO DE 50 X 32 MM PVC	UND	58	R\$ 6,46	R\$ 374,68
116	REDUÇÃO DE 60 X 40 MM PVC	UND	38	R\$ 10,32	R\$ 392,16
117	REDUÇÃO DE 75 X 60MM PVC	UND	38	R\$ 21,81	R\$ 828,78
118	REDUÇÃO DE 85 X 75 MM PVC	UND	18	R\$ 18,47	R\$ 332,46
119	REDUÇÃO DE 85X60 MM PVC	UND	18	R\$ 21,15	R\$ 380,70
120	REGISTRO DE 20MM PVC	UND	18	R\$ 9,97	R\$ 179,46
121	REGISTRO DE 25MM PVC	UND	48	R\$ 8,31	R\$ 398,88
122	REGISTRO DE 32MM PVC	UND	38	R\$ 11,98	R\$ 455,24
123	REGISTRO DE 40 MM PVC	UND	18	R\$ 11,99	R\$ 215,82
124	REGISTRO DE 50 MM PVC	UND	10	R\$ 19,97	R\$ 199,70
125	REGISTRO DE 60MM PVC	UND	8	R\$ 29,92	R\$ 239,36
126	REGISTRO DE INOX DE 3/4"	UND	8	R\$ 48,01	R\$ 384,08
127	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 COM CANOPLA	UND	8	R\$ 33,82	R\$ 270,56
128	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM COM CANOPLA	UND	6	R\$ 13,60	R\$ 81,60
129	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 32 COM CANOPLA	UND	4	R\$ 24,46	R\$ 97,84
130	REGISTRO DE PRESSÃO DE 40 MM	UND	6	R\$ 28,96	R\$ 173,76
131	REGISTRO GAVETA ½	UND	2	R\$ 53,61	R\$ 107,22
132	REGISTRO GAVETA 1 1/4	UND	2	R\$ 84,14	R\$ 168,28
133	REGISTRO GAVETA 2 ½	UND	2	R\$ 82,84	R\$ 165,68
134	REGISTRO INOX ½	UND	2	R\$ 38,34	R\$ 76,68
135	REGISTRO INOX 1/2 COM CANOPLA	UND	6	R\$ 19,08	R\$ 114,48
136	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
137	ROLO DE LÃ DE 15 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	18	R\$ 7,15	R\$ 128,70
138	ROLO DE LÃ DE 9 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	18	R\$ 6,30	R\$ 113,40
139	SIFÃO GARGANTA INTELIGENTE	UND	8	R\$ 4,54	R\$ 36,32
140	SOLVENTE POLIURETANO (THINNER PU)- EMBALAGEM 5 LITROS	UND	18	R\$ 52,62	R\$ 947,16
141	TEE DE 75 MM PVC SOLD	UND	8	R\$ 27,90	R\$ 223,20
142	TEE DE ESGOTO DE 100 MM	UND	8	R\$ 7,36	R\$ 58,88
143	TEE ESGOTO DE 40 MM	UND	8	R\$ 1,27	R\$ 10,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1446
Assinatura
SANTA LUZIA
COMUNICADO Nº 000000

144	TEE ESGOTO DE 50 MM	Arquitetura	UND	28	R\$ 2,94	R\$ 82,32
145	TEE SOLDÁVEL DE 32 MM		UND	28	R\$ 2,45	R\$ 68,60
146	TEE SOLDÁVEL DE 50 MM		UND	28	R\$ 3,61	R\$ 101,08
147	TEE SOLDÁVEL DE 60 MM		UND	18	R\$ 8,44	R\$ 151,92
148	TEE SOLDÁVEL DE 20		UND	58	R\$ 0,50	R\$ 29,00
149	TEE SOLDÁVEL DE 25 LR		UND	38	R\$ 1,44	R\$ 54,72
150	TEE SOLDÁVEL DE 25MM		UND	38	R\$ 0,64	R\$ 24,32
151	TEE SOLDÁVEL DE 40 MM		UND	38	R\$ 3,40	R\$ 129,20
152	TEE SOLDÁVEL DE 85 MM		UND	38	R\$ 36,67	R\$ 1.393,46
153	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 50 CM DE COMPRIMENTO DE PRIMEIRA		UND	15600	R\$ 0,86	R\$ 13.416,00
154	TUOLOS CERÂMICA DE 6 FUROS ALTURA 15 CM X LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 20 CM DE PRIMEIRA		MIL	12	R\$ 617,91	R\$ 7.414,92
155	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L		LATA	146	R\$ 235,46	R\$ 34.377,16
156	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 L		LATA	62	R\$ 215,96	R\$ 13.389,52
157	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18 L		LATA	126	R\$ 221,18	R\$ 27.868,68
158	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L		GALÃO	146	R\$ 96,28	R\$ 14.056,88
159	TORNEIRA INOX PÉ FIXO		UND	8	R\$ 91,07	R\$ 728,56
160	TORNEIRA PARA JARDIM DE 25MM PVC		UND	96	R\$ 2,99	R\$ 287,04
161	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX		UND	38	R\$ 85,15	R\$ 3.235,70
162	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA		UND	38	R\$ 23,38	R\$ 888,44
163	VASO SANITÁRIO SIMPLES		UND	8	R\$ 346,54	R\$ 2.772,32
164	VASO SANITÁRIO PNE		UND	6	R\$ 446,99	R\$ 2.681,94
165	CALHA EM CHAPA METÁLICA		M	136	R\$ 47,38	R\$ 6.443,68
166	TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM		M²	200	R\$ 144,93	R\$ 28.986,00
167	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA GALVANIZADA		UND	974	R\$ 0,47	R\$ 457,78
168	CANTONEIRA 1 1/4X 3/16		UND	20	R\$ 61,64	R\$ 1.232,80
169	BARRA 1/2X3/16"		UND	40	R\$ 56,11	R\$ 2.244,40
170	FORRO PVC		M²	1560	R\$ 23,16	R\$ 36.129,60
171	RODA FORRO		UND	292	R\$ 15,91	R\$ 4.645,72
172	METALON 15X15		UND	700	R\$ 25,45	R\$ 17.815,00
173	LAMINA DE ROÇADEIRA HELICE 350MM		UND	38	R\$ 22,45	R\$ 853,10
174	LONA PRETA AGRO REFORÇADA 4X100		rolo	24	R\$ 228,47	R\$ 5.483,28
175	FITA ZEBRADA 70X200MM		M	6	R\$ 12,95	R\$ 77,70
176	BOTA DE PVC SEM FORRO PEGAFORTE		PAR	58	R\$ 31,37	R\$ 1.819,46
177	BOTA DE COURO C/ ELASTICO BICO ACO		PAR	18	R\$ 48,38	R\$ 870,84
178	LUVA DE PVC AMARELA CANO LONGO		PAR	58	R\$ 3,71	R\$ 215,18
179	LUVA DE PVC VERDE CANO LONGO ASPERA		PAR	58	R\$ 10,95	R\$ 635,10
180	CINTO SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL COM CADEIRA E 2 TALABASTE		UND	2	R\$ 252,34	R\$ 504,68
181	PARAFUSO 10MM		UND	194	R\$ 0,44	R\$ 85,36
182	PREGO 14X15		KG	18	R\$ 18,39	R\$ 331,02

Estados

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1447
Assinatura



183	PREGO18X27	KG	18	R\$ 25,23	R\$ 454,14
184	PREGO 16X27	KG	18	R\$ 16,71	R\$ 300,78
185	PREGO 18X24	KG	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
186	PREGO 16X21	KG	18	R\$ 14,78	R\$ 266,04
187	LAVATORIO COM COLUNA 46X35	UND	2	R\$ 144,54	R\$ 289,08
188	CUBA DE INOX 46X30X14	UND	6	R\$ 91,49	R\$ 548,94
189	CUBA DE LOUÇA REDONDA 31CM	UND	8	R\$ 177,01	R\$ 1.416,08
190	ARAME RECOZIDO TÓCIDO 1,24MM	KG	96	R\$ 28,08	R\$ 2.695,68
191	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	UND	14	R\$ 26,53	R\$ 371,42
192	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	UND	14	R\$ 5,75	R\$ 80,50
193	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	UND	14	R\$ 4,14	R\$ 57,96
194	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	UND	14	R\$ 5,42	R\$ 75,88
195	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	UND	14	R\$ 7,96	R\$ 111,44
196	BROCA DE PARA CONCRETO 10MM	UND	18	R\$ 4,67	R\$ 84,06
197	BROCA DE PARA CONCRETO 12MM	UND	18	R\$ 9,30	R\$ 167,40
198	BROCA DE PARA CONCRETO 8MM	UND	18	R\$ 3,83	R\$ 68,94
199	BROCA DE PARA CONCRETO 6MM	UND	18	R\$ 5,39	R\$ 97,02
200	MARRETA 1,5 KG C/ CABO MADEIRA	UND	10	R\$ 49,85	R\$ 498,50
201	MARRETA 2 KG C/ CABO MADEIRA	UND	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
202	MARRETA 5 KG C/ CABO MADEIRA	UND	6	R\$ 127,43	R\$ 764,58
203	FIO CORTA GRAMA 3MMX124	BOBINA	2	R\$ 73,05	R\$ 146,10
204	DISCO DE CORTA 4 1/2X1,6X22.2 INOX	UND	136	R\$ 13,87	R\$ 1.886,32
205	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110/X20X24D	UND	96	R\$ 29,98	R\$ 2.878,08
206	DISCO DIAMANTADO 180M	UND	116	R\$ 22,23	R\$ 2.578,68
207	SERRA BI-METAL KBS-12 18D	UND	48	R\$ 5,83	R\$ 279,84
208	JANELA ESQUADRIA DE ALUMINIO VIDRO LISO 1,20X100 2 FOLHAS	UND	8	R\$ 212,46	R\$ 1.699,68
209	BASCULANTE ALUMINIO VIDRO VIDRO LISO 40X60	UND	8	R\$ 53,60	R\$ 428,80
210	PORTA COMPESSADO SEMIOCA 2,10X90	UND	10	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
211	TRENA 5MX18MM	UND	8	R\$ 13,80	R\$ 110,40
212	TUBO ESGOTO 300 MM	UND	6	R\$ 302,00	R\$ 1.812,00
213	PNEU DE CARRO DE MAO 3,25X8	UND	8	R\$ 27,30	R\$ 218,40
214	CAMARA PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	UND	28	R\$ 17,30	R\$ 484,40
215	ALAVANCA FERRO REDONDO 1 1.50M LISO	UND	8	R\$ 79,90	R\$ 639,20
216	ENXADA NORTE ESTAMPADA C/ CABO	UND	18	R\$ 53,98	R\$ 971,64
217	CADEADO 40	UND	4	R\$ 33,50	R\$ 134,00
218	CADEADO 45	UND	4	R\$ 41,45	R\$ 165,80
219	BALDE PARA CONCRETO METALICO 10L COM PEGADOR	UND	38	R\$ 15,30	R\$ 581,40
220	CANAleta DE ENERGIA ADESIVA 10X20X2000 BCO	UND	18	R\$ 7,41	R\$ 133,38
221	LUVIA ALGODÃO PIGMENTADA PRETO	PAR	292	R\$ 5,00	R\$ 1.460,00
222	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16X2,0MM	m	194	R\$ 2,73	R\$ 529,62
223	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PERGURADA	m	156	R\$ 4,51	R\$ 703,56

Colaptes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1448

Assinatura



224	CONE LARANJA COM FAIXA REFLETIVA 70CM	Acabamento	UND	18	R\$ 98,90	R\$ 1.780,20
225	CAPACETE SEGURANÇA ABA FRONTAL C/ CARNEIRA		UND	8	R\$ 19,30	R\$ 154,40
226	ANCINHO CURVO COM CABO 12D		UND	18	R\$ 22,23	R\$ 400,14
227	PÁ DE BICO N3 C CABO		UND	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
228	PÁ DE BICO N2 C CABO		UND	18	R\$ 33,70	R\$ 606,60
229	CHIBANCA CORTE /PA C/ CABO		UND	8	R\$ 94,36	R\$ 754,88
230	TALHADEIRA COM PUNHO 12"		UND	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
231	PONTALETE COM PUNHO 12"		UND	8	R\$ 20,10	R\$ 160,80
232	FAÇÃO P/MATO CB PLASTICO RED 18"		UND	8	R\$ 17,60	R\$ 140,80
233	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 3,25X8.65L		UND	8	R\$ 304,90	R\$ 2.439,20
234	Cabo flexível 1.5mm		Metro	300	R\$ 77,20	R\$ 23.160,00
235	Cabo flexível 2.5mm		Metro	1000	R\$ 221,00	R\$ 221.000,00
236	Cabo flexível 4.0mm		Metro	1170	R\$ 4,47	R\$ 5.229,90
237	Cabo flexível 6.0mm		Metro	200	R\$ 96,20	R\$ 19.240,00
238	Cabo flexível 8.0mm		Metro	390	R\$ 6,55	R\$ 2.554,50
239	Cabo paralelo 2x 2.5 mm		Metro	584	R\$ 4,47	R\$ 2.610,48
240	Cabo paralelo 2x1.5 mm		Metro	780	R\$ 2,83	R\$ 2.207,40
241	Cabo pp flexível 2x 1.5 mm		Metro	390	R\$ 2,15	R\$ 838,50
242	Cabo pp flexível 2x 2.5 mm		Metro	584	R\$ 3,77	R\$ 2.201,68
243	Cabo pp flexível 2x 4.0 mm		Metro	390	R\$ 5,10	R\$ 1.989,00
244	Cabo pp flexível 2x 6.0 mm		Metro	292	R\$ 11,10	R\$ 3.241,20
245	Cabo pp flexível 3x 1.5 mm		Metro	200	R\$ 372,00	R\$ 74.400,00
246	MARTELO 27CN COM CUNHA		UND	12	R\$ 32,40	R\$ 388,80
247	LIMA CHATA CHATA 8" COM CABO		UND	18	R\$ 11,90	R\$ 214,20
248	PÓ DE BRITA Nº 0		TON	58	R\$ 118,60	R\$ 6.878,80
249	PÓ DE BRITA Nº 1		TON	58	R\$ 113,00	R\$ 6.554,00
250	TELA PARA COLUMA 6MM		UND	16	R\$ 31,40	R\$ 502,40
251	TELA PARA COLUMA 8MM		UND	96	R\$ 69,40	R\$ 6.662,40
252	TELA PARA COLUMA 10MM		UND	78	R\$ 78,60	R\$ 6.130,80
253	TRELIÇA REFORÇADA FERRO 4,2		UND	38	R\$ 35,20	R\$ 1.337,60
254	PERFIL W 360X44,6		UND	2	R\$ 1.243,00	R\$ 2.486,00
255	VERGALHAO 4,2 ROLO		KG	156	R\$ 5,30	R\$ 826,80
256	TELHA PVC COLONIAL 1,88X0,88		UND	156	R\$ 129,50	R\$ 20.202,00
257	TELHA CUMIEIRA PVC COLONIAL 0,88CM		UND	18	R\$ 132,00	R\$ 2.376,00
258	KIT VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE TELHAS PVC		PCT	96	R\$ 32,74	R\$ 3.143,04
259	Bloquete sextavado 25x25cm		Milheiro	60	R\$ 365,00	R\$ 21.900,00

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Estopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1449
Assinatura



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

183

02 PODER EXECUTIVO

08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

237

02 PODER EXECUTIVO

08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

668

02 PODER EXECUTIVO

15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC

12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

724

02 PODER EXECUTIVO

15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC

12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA EFICÁCIA

3.1 A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do contrato, extinguindo-se até dia 31 de dezembro de 2025, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1450
Assinatura



Assinatura

de Contratação – ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa POTENCIAL LTDA – CNPJ nº 48.532.614/0001-40, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as necessidades do município de Viana/MA, visando a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, realizado com fundamento no art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO(S) OBJETO(S)

5.1 O fornecimento será efetuado, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelo(s) órgão(s) requisitante(s).

5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

5.3 A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal de contrato do órgão requisitante, logo serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias do recebimento provisório.

5.3.1 Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

5.3.2 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

5.3.3 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

5.4 No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 3451
Assinatura



5.5 Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

5.6 O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.7 Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Termo ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

5.7.1 O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____



6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
nº 72



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

7.1.1 Caberá à Contratante a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.4 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

7.1.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

7.1.9 Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

7.1.10 Rejeitar todo e qualquer item de má conservação e adulterado;

7.1.11 A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;

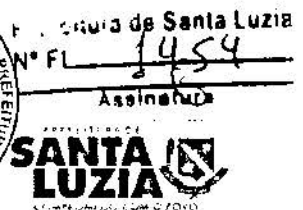
7.1.12 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____



7.1.13 Notificar, por escrito, à CONTRATADA em decorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

8.1.1 Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;

8.1.2 A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

8.1.3 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

8.1.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

8.1.5 Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

RS FL



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1455

Assinatura



deslocamento de pessoal, prestação de ~~garantia~~ e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

8.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

8.1.11 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.12 Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

8.1.13 Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;

8.1.14 Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.1.15 Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

8.1.16 Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Estados *Al*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1456
Assinatura



9.1.3 Assumir todos os encargos de possível ~~demanda~~ trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.1.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, pelo Fiscal de Contrato em epígrafe que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não deverá subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Luzia/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima



Prefeitura de Santa Luzia

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

SANTA LUZIA
MARANHÃO

deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura de Santa Luzia

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1458

Assinatura



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

15.1.1 Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e/ou 139, do mesmo diploma legal.

15.1.2 A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.3 Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

15.1.4 A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.5 Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



Prefeitura de Santa Luzia

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 5460

Assinatura



16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Prefeitura de Santa Luzia

Assessoria

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1461

Assinatura



18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025.

Cláudio Soares Lopes

Cláudio Soares Lopes

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB

Portaria nº 007/2025

CONTRATANTE

Felipe Alves de Souza

Felipe Alves de Souza

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 005/2025

ORDENADOR DE DESPESAS

LUZENILDO ANDRADE

FERNANDES:0120177

2346

Assinado de forma digital por

LUZENILDO ANDRADE

FERNANDES:01201772346

Dados: 2025.03.27 09:25:34

-03'00'

Luzenildo Andrade Fernandes

CPF nº 012.***.***-46

POTENCIAL LTDA

CNPJ nº 48.532.614/0001/40

CONTRATADA



Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 1494
Assinatura

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: mys57eoz16c20250401190430

AVISO DE LICITAÇÃO

Adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024 a) Espécie: Contrato nº 34.2211/2025 entre a Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA e a empresa POTENCIAL LTDA – CNPJ nº 48.532.614/0001/40; b) Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 34.2/2025; e) Dotação Orçamentaria: 183 02 PODER EXECUTIVO, 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 237 02 PODER EXECUTIVO, 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 668 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 724 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; f) Valor Global: R\$ 1.110.761,36 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Cleudimar Soares Lopes - Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Luzenildo Andrade Fernandes – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

Inexigibilidade nº 18.1/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. Inexigibilidade nº 18.1/2025, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA, nos termos do Art. 74, III, alínea c) da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RGN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.844.113/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 25 Cond. Sub 07 – Pátio Jardins, Sala 1015 Vinhais, São Luís - MA. C/P: 65.074-119, representada por Rodrigo Guara Nunes, CPF: 626.368.553-00, RG nº 0327671947 SEJUSP - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Santa Luzia – MA, 31 de março de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação 007/2025

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: q1suzejgmi20250401190448

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37118.1/2025, assinado em 01/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 37118.1/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria

